



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS BARRETOS**

**CÓDIGO ELEITORAL PARA COORDENADOR DO CURSO ANÁLISE E  
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DO  
CÂMPUS BARRETOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE**

**Art. 1** - O presente código eleitoral tem por objetivo normatizar os procedimentos de consulta à escolha do Coordenador do Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, do Câmpus Barretos, regulamentado pela Resolução n°. 42/2018 de 08 de maio de 2018.

**Art. 2** - Este processo eleitoral visa ao preenchimento da Função de Coordenador de Curso (FCC) do curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas do IFSP - Câmpus Barretos, para o mandato de 2020 - 2021.

**CAPÍTULO II  
DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 3** - O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela portaria 0094/2019, de 13 de Novembro de 2019 no uso de suas atribuições legais conferidas e dispostas no Art. 10 da Resolução n°. 42/2048, de 8 de maio de 2018.

**DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 4** - É de competência da Comissão Eleitoral:

- I Cumprir e fazer cumprir as normas da Resolução n°. 42/2048 de 8 de maio de 2018.
- II Elaborar e divulgar com no máximo 15 (quinze) dias após sua designação, Calendário Eleitoral para o processo eleitoral.
- III Emitir instruções sobre a sistemática da votação.
- IV Receber as inscrições dos candidatos.
- V Elaborar e disponibilizar todo o material necessário ao processo eleitoral.
- VI Planejar e executar o processo eleitoral.
- VII Zelar pelos princípios morais, éticos e legais.
- VIII Emitir parecer sobre os possíveis recursos impetrados.
- IX Tornar pública todas as informações e instruções na página eletrônica do IFSP – Câmpus Barretos.
- X Encaminhar a Direção Geral do câmpus o resultado final.

### **CAPITULO III DOS CANDIDATOS**

**Art. 5** - Poderão candidatar-se à função coordenador de curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas todos os docentes do quadro efetivo em regime de 40 (quarenta) horas ou de Dedicção Exclusiva, em exercício e locados no câmpus, desde que tenha ministrado aula no curso nos últimos 4 (quatro) anos, exceto os docentes sob licença ou afastamento, conforme:

I Professor responsável por componente curricular do curso.

**Parágrafo único:** Entende-se por responsável o professor que tenha ministrado o referido componente curricular por ao menos um semestre durante a oferta do curso, no prazo de até 4 (quatro) anos anteriores à data da votação definida **por** este código de consulta.

### **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 6** - As inscrições dos candidatos interessados deverão ser efetuadas exclusivamente, via correio eletrônico, por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico [dae.brt@ifsp.edu.br](mailto:dae.brt@ifsp.edu.br) durante o período de 02/12/2019 até as 12 horas de 04/12/2019.

**Art. 7** - No ato da inscrição, o candidato deverá colocar no campo do e-mail, relativo ao assunto, a frase "Candidatura ao cargo de Coordenador do Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas".

**Art. 8** - A lista contendo a relação nominal das candidaturas homologadas para o pleito, será publicada via correio eletrônico do Câmpus Barretos, [servidores.brt@ifsp.edu.br](mailto:servidores.brt@ifsp.edu.br).

**Art. 9** - A comissão eleitoral não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

**Art. 10** - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o envio correto do e-mail para a inscrição bem como a plena ciência e aceitação das condições prevista nesse processo eleitoral

### **CAPÍTULO IV DA CAMPANHA ELEITORAL**

**Art. 11** - Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de cartazes, e-mails, redes sociais e outros veículos de comunicação, desde que não comprometam a imagem do câmpus e realização de suas atividades.

**Art. 12** - É estritamente vetado o uso de recursos do câmpus para realização de campanha eleitoral das candidaturas, tais como: material de consumo, equipamentos, veículo oficial e demais instalações, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos e possíveis grupos internos de apoio o dispêndio e divulgação das candidaturas.

**Art. 13** - Propaganda(s) danosa(s) e/ou ofensiva(s) à imagem dos candidatos não será(ão) tolerada(s), acarretando na exclusão do registro de inscrição do responsável pela difamação.

**Art. 14** - As denúncias, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas, via correio eletrônico ao e-mail [dae.brt@ifsp.edu.br](mailto:dae.brt@ifsp.edu.br), apontando no assunto do e-mail a frase "Denúncia sobre o processo eleitoral", para análise e decisão por parte da Comissão Eleitoral.

## **CAPÍTULO V DOS ELEITORES**

**Art. 15** - Serão considerados eleitores aptos a votar:

- I Todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, no prazo de até 4 (quatro) anos anteriores à data do pleito e os docentes que estejam com aulas atribuída para o semestre seguinte ao pleito.
- II Todos os técnicos-administrativos com atuação direta ao curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ou seja, que respondam diretamente ao coordenador do curso.
- III Todos os discentes regularmente matriculados no curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas no período de realização da eleição.

### **DA VOTAÇÃO**

**Art. 16** - A votação será realizada dia 11/12/2019, das 8 horas às 17 horas, na sala de videoconferência do câmpus Sede.

## **CAPÍTULO VI DOS ELEITOS**

**Art. 17** - Será considerado eleito o candidato com maior número de votos, considerando a pontuação disposta a seguir:

- I O processo eleitoral para Coordenador do Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas ocorrerá na forma de consulta aos docentes atuantes no curso, bem como técnicos-administrativos ligados diretamente ao curso, assim como os discentes devidamente matriculados, atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (docentes e técnico-administrativos) e 1/3 (um terço) aos discentes, conforme equação abaixo:

$$TVC = \frac{2}{3} \times \frac{NVPC}{NPA} + \frac{1}{3} \times \frac{NVDC}{NDA}$$

TVC = Total de Votos do Candidato

NVPC = Número de Votos dos Servidores no Candidato

NPA = Número de Servidores Apto a Votar

NVDC = Número de Votos dos Discentes no Candidato

NDA = Número de Discentes Apto a Votar.

**Parágrafo único:** Após a publicação das candidaturas homologadas, respeitando a data prevista no anexo I deste edital, se houver um único candidato, este será considerado eleito de modo automático, sendo dispensada a votação pelos eleitores descritos no artigo 16 deste edital.

### **DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**Art. 18** - Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender os critérios descritos abaixo nesta ordem:

- I Maior tempo de exercício no câmpus.
- II Maior tempo de exercício no IFSP.
- III Maior titulação acadêmica.
- IV Maior idade.

## **CAPÍTULO VII DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**Art. 19** - A publicação do resultado preliminar dar-se-á na data de 11/12/2019, por meio do correio eletrônico (e-mail) do Câmpus Barretos, [servidores.brt@ifsp.edu.br](mailto:servidores.brt@ifsp.edu.br).

### **DOS RECURSOS**

**Art. 20** - Os pedidos de recursos, devidamente fundamentados e assinados, deverão ser enviados, via correio eletrônico, ao e-mail [dae.brt@ifsp.edu.br](mailto:dae.brt@ifsp.edu.br) apontando no campo assunto do e-mail a frase "Pedido de Recurso, processo Eleitoral - Coordenador de Análise e Desenvolvimento de Sistemas", para análise e decisão por parte da Comissão Eleitoral, de acordo com as datas estipuladas neste Código Eleitoral.

**Art. 21** - Serão indeferidos os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou interpostos fora do prazo estipulado por este Código Eleitoral.

### **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**Art. 22** - Concluída a apuração dos votos e consolidado o resultado pela Comissão Eleitoral, será divulgada a lista de todos os candidatos inscritos em ordem crescente pelo número de votos recebidos.

**Art. 23** - O resultado final será divulgado, no site e também, via correio eletrônico (e-mail) do Câmpus Barretos, [servidores.brt@ifsp.edu.br](mailto:servidores.brt@ifsp.edu.br) assim como no site, na data de 13/12/2019, sendo declarado o candidato eleito.

**Art. 24** - Ao término da eleição a Direção Geral do Câmpus Barretos encaminhará à Reitoria o formulário de designação do servidor para exercer a Função Comissionada de Coordenador de Curso.

**Art. 25** - A posse do novo Coordenador de Curso se dará a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 26** - A Comissão Eleitoral poderá expedir normas complementares a este Código Eleitoral quando necessário.

**Art. 27** - A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por falhas técnicas, de qualquer ordem, motivo ou natureza que impeça ou limite ou uso dos e-mails apontados neste Código Eleitoral.

**Parágrafo único:** Entende-se por falhas técnicas, e-mails não encaminhados por ordem técnica de computadores ou aparelhos celulares; falha de comunicação em redes móveis ou interna do câmpus; e-mails direcionados automaticamente para caixas de spam; bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**Art. 28** - O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar na exclusão da candidatura.

**Art. 29** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Barretos, 25 de novembro de 2019.

---

Everton Barbosa Vieira

---

Jones Mendonça de Souza

---

Lucas de Araújo Oliveira

**\* assinado no original**

**ANEXO 1**  
**CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>PERÍODO</b>
Inscrições dos candidatos	02/12/2019 até as 12 horas de 04/12/2019
Publicação das inscrições deferida	04/12/2019
Interposição de recursos	05/12/2019
Análise dos recursos	06/12/2019
Publicação das candidaturas homologadas	06/12/2019
Período de Campanha Eleitoral	07/12/2019 a 10/12/2019
Votação	11/12/2019
Apuração	11/12/2019
Publicação do Resultado Preliminar	11/12/2019
Interposição de recursos	12/12/2019
Análise dos recursos	13/12/2019
Publicação do Resultado Final	16/12/2019
Encaminhamento a Direção-geral	16/12/2019